

Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n.0056/2018
- LEI Nº 693/2018 EM 10 DE SETEMBRO DE 2018 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MELHOR IDADE AAMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.0056/2018

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por ítem

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 0056/2018**. Objeto: Aquisição de brinquedos e jogos educativos para a Creche Nossa Infância, localizada na sede municipal de São Gabriel/Ba. **Tipo Menor Preço por ítem**. Abertura da Sessão: 21/11/2018 às 09:00hs, no Setor de Licitações. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0056/2018

Forma de Fornecimento: Parcelada Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item Processo Administrativo nº: 0701/2018

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos educativos para a Creche Nossa Infância localizada na sede municipal de São Gabriel-BA. Tipo Menor Preço.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018 - OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos educativos para a Creche Nossa Infância localizada na sede municipal de São Gabriel-BA. Tipo: Menor Preço.

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	BAIRRO:	
ESTADO:		
NOME DOREPRESENTANTE LEGAL (CO	OMPLETO):	
TEL:()	CEL ()	
E-MAIL:		
	,DE	de 2018.
	Assinatura e carimi	00

OBSERVAÇÕES

- Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018

PREÄMBULC

O MUNICÍPIO DE São Gabriel - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 0056/2018, sob a forma de Fornecimento: Parcelada, Tipo: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item, com base no Processo Administrativo nº 0701/2018, em sessão às 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2018, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, visando Aquisição de brinquedos e jogos educativos para a Creche Nossa Infância localizada na sede municipal de São Gabriel-BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser vistado ou adquirido a partir do dia 07/11/2018, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo entrando em contado através do e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br ou do Telefone (74) 3620 – 2122.

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município de São Gabriel/Ba adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a Aquisição de brinquedos e jogos educativos para a Creche Nossa Infância localizada na sede municipal de São Gabriel-BA. Tipo: Menor Preço.
- 1.2 A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar o Fornecimento dos equipamentos em até 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos materiais a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
 - 1.4.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 1.4.2 Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 1.4.3 Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 1.4.4 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
 - 1.4.5 Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- 1.5 Ainda como <u>CONDIÇÃO PRÉVIA</u> ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, <u>na fase de credenciamento,</u> trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do <u>Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).</u>

- 1.5.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2 LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.
- 2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/_ ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº __/_ ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia e horário previamente estabelecidos, na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.
- 2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social e suas alterações ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.
- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
 - a) Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
 - b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV
 - c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
 - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6 Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b", "c" e "d" deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 Descrição completa dos produtos, especificar a MARCA (e MODELO quando for o caso) do fabricante produto cotado e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.
- 5.2.4 Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista
- 6.5.1 Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4, deste edital.
- 6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.
- 6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado; c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, relativo a débitos de contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal:
- h) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- i) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de <u>equipamentos e/ou materiais e/ou produtos</u> compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de seu extrato de publicação e de Notas Fiscais emitidas na época de sua vigência contratual.

07.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
 - b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
 - b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, <u>que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial</u>, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{AC}{PC} \ge 1.0$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $\frac{PC + ELP}{\Delta T} \le 0.5$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL

- f) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5, no índice IDG.
- 07.1.5 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 07.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4 Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 7.6 A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.
- 7.7. A documentação de Habilitação deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na mesma ordem sequencial.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 8.5 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 9.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 11.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral):
- 11.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade

12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1 O fornecimento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 12.1.1 A entrega dos equipamentos e veículo deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 12.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sancões previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.8 A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 31/12/2018.
- 12.9 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de precos: multa de até 10%
- 13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.
- 13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas
- 13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- 13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2018.

UNIDADE: 02.05.02 / AÇÃO: 2.027 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / FONTE: 00 / 15

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA. Para





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone

- 15.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação e sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 15.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial contratado.
- 15.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 15.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.8 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.9 O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16 - DOS ANEXOS

- 16.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- 16.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.
- 16.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- 16.6 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- 16.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- 16.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.
- 16.9 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
- 16.10 ANEXO X MINUTA DO CONTRATO.

São Gabriel/BA, 07 de novembro de 2018

CLEVERSON G.G OLIVEIRA Pregoeiro





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0056/2018

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisição de brinquedos e jogos educativos para a Creche Nossa Infância localizada na sede municipal de São Gabriel-BA. Tipo Menor Preço.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	IMAGEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT
01	COURT TIME CHARTES	SACOLÃO MONTA TUDO GIGANTE	CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS DE ENCAIXE, COM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA. IDADE SUGERIDA: 2 A 6 ANOS.	01
02		BAÚ MAX BLOCOS	UM KIT COM A QUANTIDADE IDEAL DE PEÇAS PARA A TURMA TODA SE DIVERTIR AO MESMO TEMPO. SÃO 250 PEÇAS COM ENCAIXES SIMPLES, CORES NOVAS, MUITAS CARRETAS COM RODINHAS E 4 TAMANHOS DIFERENTES DE PEÇAS. IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 2 ANOS.	01





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

03	TOO TOO	SACOLÃO PLUGANDO IDEIAS	CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS COM FORMATOS PARA 3, 2 E 1 ENCAIXES, ENCAIXE EM "L" E ENCAIXE EM CURVA. IDADE SUGERIDA; DE 3 A 6 ANOS.	01
04	QUEBORGO 120 Quebu Circ. 9	QUEBRA CUCA - SACOLÃO DE BLOCOS	CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 120 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON. IDADE SUGERIDA; DE 3 A 6 ANOS.	02
05		SACOLÃO DURABLOCKS	CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO SUPER RESISTENTE E COLORIDO CONTENDO 250 PEÇAS DE ENCAIXE. DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, POSSIBILITANDO O EXERCÍCIO DA CAPACIDADE CRIATIVA.IDADE SUGERIDA:DE 1 A 6 ANOS.	02



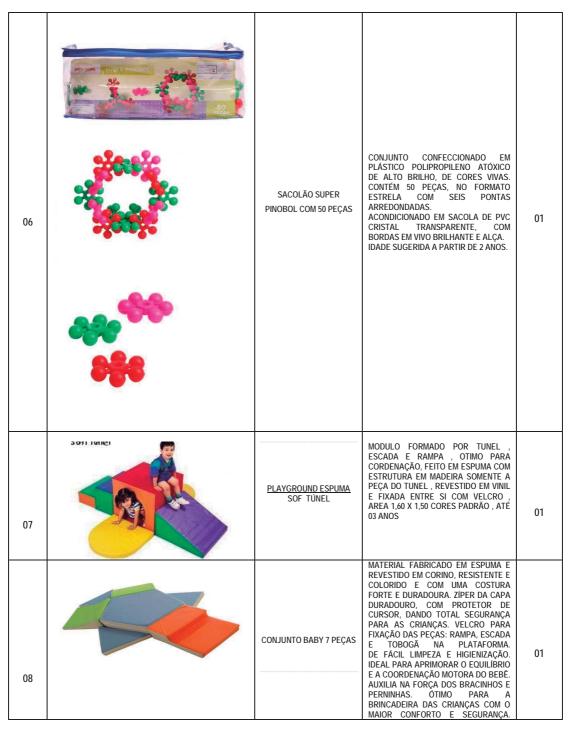


Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32







Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

		DIMENSÕES COMPRIMENTO: 152 CM LARGURA: 142 CM ALTURA: 20 CM IDADE SUGERIDA ATÉ 2 ANOS. DESCRIÇÃO COMPOSTO POR 7 PEÇAS. 3 TRIÂNGULOS, 1 ESCADA, 1 RAMPA, 1 TOBOGÃ E 1 PLATAFORMA PENTÁGONO. * ACOMPANHA 1 DVD E 1 MANUAL de ORIENTAÇÕES PARA 0 PROFESSOR!	
09	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 10 QUEBRA CABEÇAS, CADA UM MEDINDO 280X180X2,8MM, COM DIFERENTES RECORTES PARA 6, 9 E 12 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE DE MDF. IDADE INDICADA – 3 ANOS	02
10	QUEBRA-CABEÇA DE MEIOS DE ANIMAIS E FILHOTES	CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 10 QUEBRA- CABEÇAS COM IMAGENS DE ANIMAIS, MEDINDO 255X255X2,8MM CADA,10 FANTOCHES DE DEDO E 01 CD COMPOSTO DE 10 MÚSICAS RELACIONADAS COM OS ANIMAIS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. IDADE INDICADA – 3 ANOS	02
11	QUEBRA-CABEÇA EVOLUTIVO	O QUEBRA-CABEÇA EVOLUTIVO PERMITE O DESENVOLVIMENTO DE PERCEPÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS, AUXILIANDO TAMBÉM O CONHECIMENTO ACERCA DE DIFERENTES FORMAS DE VIDA. O CONJUNTO CONTEM 06 QUEBRA-CABEÇAS APRESENTADOS EM QUATRO DEGRAUS DE EVOLUÇÃO. OS QUEBRACABEÇAS SÃO CONFECCIONADOS EM MOF E IMPRESSOS EM POLICROMIA, CADA UM ACOMODADO EM UMA MOLDURA PLÁSTICA DE POLIESTIRENO, MEDINDO 245X225X18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	02





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12	EMPILHASSAURO 20,5x13,5x20m ANIMA CUBOS 33x22,3x3,7cm 33x22,3x3,7cm LOCOMOTIVA ANIMADA 4Ax12x10,5cm TORRE MALUCA 12,5x6,5x27cm	CONJUNTO MATERNAL BRINCANDO DE EMPILHAR	CONJUNTO MATERNAL BRINCANDO DE EMPILHAR, COMPOSTO POR 5 UNIDADES: EMPILHASSAURO 29,5X13,5X20 CM ANIMA CUBOS 15,5X17X29 CM ANIMA CUBOS 15,5X17X29 CM LOCOMOTIVA ANIMADA 34X12X10,5 CM TORRE MALUCA 12,5X8,5X27 CM ESTIMULAM O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E A PERCEPÇÃO VISUAL. DESENVOLVE A SENSIBILIDADE TÁTIL, A COORDENAÇÃO MOTORA E PROPORCIONA A INTERATIVIDADE, DE FORMA DIVERTIDA E LÚDICA. * CONJUNTO NÃO VENDIDO SEPARADAMENTE. * IDADE: DE 6 A 36 MESES.	05
13	NOCOS DATA	BLOCOS BABY	QUEBRA CABEÇA CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO E FOFINHO PARA MONTAR E BRINCAR.SÃO 4 DESENHOS DE ANIMAIS : ELEFANTE, PATO, LEÃO E PINGUIM. IDADE : 0 A 4 ANOS	05
14		CUBOS DE ATIVIDADES EM TECIDO E ESPUMA	OS CUBOS DE ATIVIDADES SÃO IDEAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES MOTRICIAIS E DA PERCEPÇÃO VISUAL E TÁTIL DA CRIANÇA. O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM TECIDO E ESPUMA, CONTENDO 02 PEÇAS DE 150X150MM, COM ATIVIDADES PARA COORDENAÇÃO MOTORA QUE UTILIZAM ZÍPER, CADARÇO, VELCRO, FECHO GANCHO, BOTÃO DE PRESSÃO, ENTRE OUTROS OBJETOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. IDADE: +2 ANOS	03





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15	UBO!	CUBO TÁTIL EM EVA	COMPOSTO POR 6 BASES DE CORES ALTERNADAS MEDINDO 25 X 25 CM (ALTURA X LARGURA), E 9 LETRAS COLORIDAS E COLADAS NA BASE (CORRESPONDENTE A PALAVRA CUBO TÁTIL), SENDO 16 FORMAS GEOMÉTRICAS, EM DOIS TAMANHOS (GRANDES E PEQUENOS). FORMAS GEOMÉTRICAS: 4 QUADRADOS, 4 TRIÂNGULOS, 4 RETÂNGULOS E 4 CÍRCULOS. IDADE SUGERIDA; + A PARTIR DE 3 ANOS.	03
16		CUBO DE ATIVIDADES EM EVA	CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO E ESPUMA, CONTENDO 02 PEÇAS, COM ATIVIDADES PARA COORDENAÇÃO MOTORA QUE UTILIZAM ZÍPER, CADARÇO, VELCRO, FECHO GANCHO, BOTÃO DE PRESSÃO, ENTRE OUTROS OBJETOS. * FIGURA ILUSTRATIVA, CORES PODEM VARIAR. DIMENSÕES: ALTURA: 16 CM LARGURA: 16 CM IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS	03
17		EQUILIBRANDO 2 X 2 EM MDF	COMPOSTO POR 6 HASTES COM 4 ORIFÍCIOS EM BAIXO RELEVO, PARA ACOMODAR AS BOLINHAS INTERLIGADAS POR CAVILHAS E 10 RAMPAS COLORIDAS, COM 10 BOTÕES PARA MOVIMENTAR AS RAMPAS, EQUILIBRAR E PASSAR AS BOLINHAS DE UMA RAMPA PARA OUTRA. 1 HASTE SUPERIOR. CONTÉM: 4 BOLINHAS, 10 PINOS LIMITADORES QUE TRAVAM AS RAMPAS ATÉ DETERMINADA ALTURA. MEDIDA TOTAL: 42,5 X 52	05



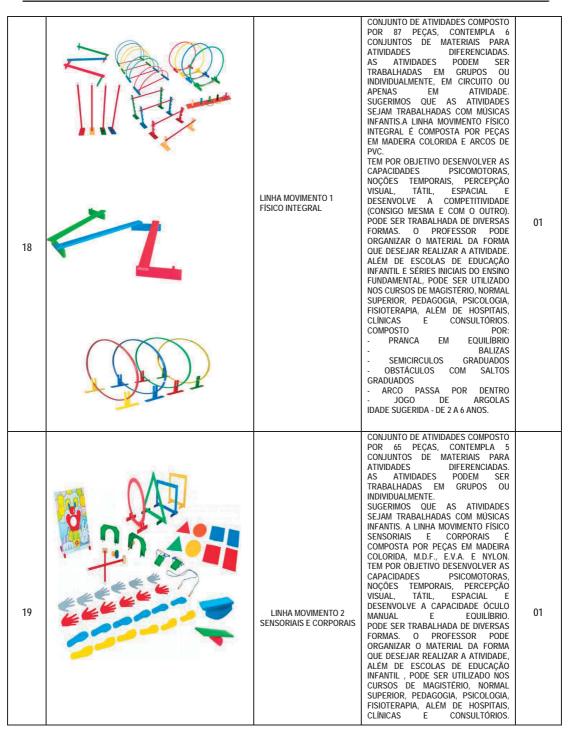


Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32







Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



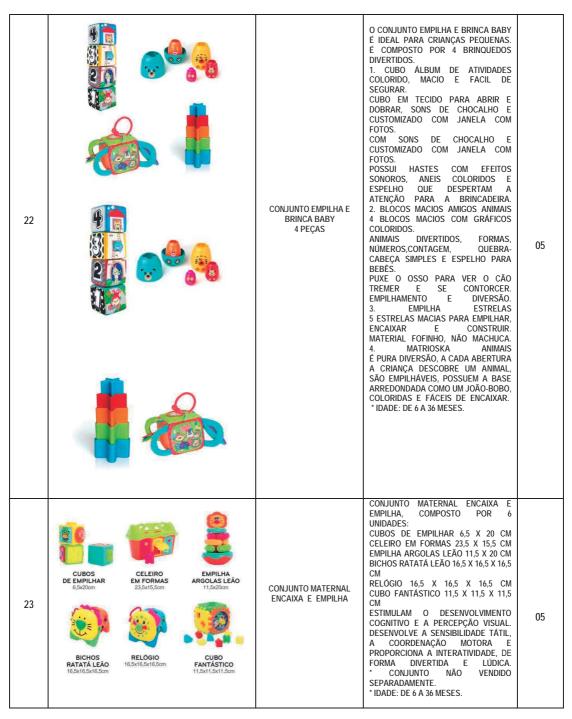


Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32







Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

24		BINCADEIRA BABY BLOCK	O BABY BLOCK POSSUI 8 PEÇAS GRANDES DE FÁCIL ENCAIXE, COM CORES VIBRANTES, ESTAMPAS E FORMAS QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. ALÉM DISSO, ELES ESTIMULAM A CRIATIVIDADE E A IMAGINAÇÃO DOS PEQUENOS. COMPOSTO POR: 1 CADEIRINHA E 8 BLOCOS. ACOMPANHA: 2 CARTELAS DE ADESVIVOS DIMENSÕES COMPRIMENTO: 26 CM LARGURA: 26 CM ALTURA: 37,5 CM IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 1 ANO	05
25		CONJUNTO DE ARAMADOS	CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO ATÓXICO DE ALTO BRILHO E ARAME GALVANIZADO DE 4MM, RECOBERTO COM TUBO PVC FLEXÍVEL. CONTÉM 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	02
26		BANDINHA RÍTMICA	CONTÉM 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO	01
27	fendlecare	CONJUNTO DE BRINQUEDOS TROCA ROUPA	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS DE MADEIRA BRINQUEDOS EDUCATIVOS BEBÉ URSO TROCAR DE ROUPA BRINQUEDO QUEBRA-CABEÇAS DE MADEIRA DAS CRIANÇAS DOS MIÚDOS * IDADE: DE 6 A 36 MESES.	03





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

28	BONECA BEBÊ DE BORRACHA	BONECA BEBÉ DE BORRACHA COM ROUPA (40 CM COM ARTICULAÇÕES MANUAIS) IDADE SUGERIDA – A PARTIR DE 1 ANO.	20
29	CASINHA DE BONECA DE MADEIRA	1,90m 1,52m 1,80m 1,52m 1,80m CONSTRUIDA EM MADEIRA COM 1,90M DE ALTURA, 1,80 DE COMPRIMENTO E 1,52 DE LARGURA IDADE SUGERIDA – A PARTIR DE 1 ANO.	01
30	CARRINHOS DE MADEIRA	CARRINHOS CONFECIONADOS EM MADEIRA DE MADEIRA PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS IDADE SUGERIDA – A PARTIR DE 2 ANO.	20
31	KIT DE CAMINHÕES DE MADEIRA	CONJUNTOS DE CAMINHÕES CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF E PLASTICO PARA CRIANÇAS. IDADE SUGERIDA – A PARTIR DE 1 ANO.	20





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

32		AMARELINHA (TAPETE DE EVA)	CONFECCIONADO EM EVA, CONTÉM 10 PLACAS DE ENCAIXE COM NÚMEROS DE 0 A 9, CADA PLACA MEDINDO 300X300X10MM, COM 02 MARCADORES EM EVA PARA JOGO DE AMARELINHA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA.	06
33	A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. X. II. N. O. P. Q. R. 7. S. T. U. V. W. Y.	TAPETE DE EVA COM ENCAIXE DE LETRAS	CONFECCIONADO EM EVA, CONTÉM 26 PLACAS EM LETRA DE FÔRMA (MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS) MEDINDO 300X300X10MM CADA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA.	06
34		BRINQUEDOS PARA CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO	CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF , E PLÁSTICO IDADE SUGERIDA – A PARTIR DE 2 ANO	10





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

				
35		KIT PARA BRINCAR NA ÁGUA E NA AREIA (BALDES, PÁ, PENEIRA, FORMAS	CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDOS. IDADE SUGERIDA – A PARTIR DE 1 ANO	20
36	SISINKMOSII.	GOL FUTEBOL INFANTIL DESMONTÁVEL	FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. MULTICOLORIDO, COMPOSTO POR UMA TRAVE DESMONTÁVEL FORMADOS POR DOIS TRAVESSÕES E DUAS TRAVES COM LATERAIS VAZADAS, ACOMPANHANDO 2 BOLAS DE FUTEBOL EM VINIL E REDE. PRODUTOS COM ACABAMENTO ARREDONDADOS.	02
37		BOLAS DE FELTRO	BOLAS DE FELTRO COM ENCHIMENTOS DE MANTA ACRÍLICA IDADE SUGERIDA – A PARTIR DE 1 ANO	10
38		ESQUEMA CORPORAL	CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 10 PLACAS DE ENCAIXE(6 PLACAS MEDINDO (200 x 200 x 5,5mm E 4 PLACAS MEDINDO 300x 200 x 5,6mm), 1 BONECO ARTICULADO MEDINDO 550mm E 1 CD COMPOSTO POR 11 MÚSICAS SOBRE AS PARTES DO CORPO HUMANO . ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	02





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

			,	
39		PAINÉIS PSICOMOTORES	OS PAINÉIS PSICOMOTORES SÃO IDEAIS PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PSICOMOTORA DA CRIANÇA. O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 04 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. IDADE SUGERIDA: + DE 2 ANO	01
40	A state of the sta	CENTOPÉIA DE BRINQUEDO EM TECIDO	CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIESTER COLORIDO E LAVAVÉL, REVESTIDA COM MOLA ESPIRAL, MEDINDO 4000 X 5000MM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE TECIDO DE POLIESTER COM ZIPER E ALÇA. IDADE SUGERIDA: + DE 2 ANO	02
41		FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	CONFECCIONADO EM TECIDO ESTAMPADO, ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA, CONTÉM 06 FANTOCHES (AVÓ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO E FILHA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MM DE ALTURA CADA UM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. IDADE SUGERIDA: + DE 1 ANO	02
42		FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	CONFECCIONADO EM TECIDO ESTAMPADO, ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA, CONTÉM 06 FANTOCHES (AVÓ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO E FILHA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MM DE ALTURA CADA UM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA IDADE SUGERIDA: + DE 1 ANO	02
43		FANTOCHES DO FOLCLORE	CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ACRILICO E ANTIALERGICO, COM ESPUMA FLEXIVEL OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADO DE TRAVA INTERNA NA C ABEÇA DO FANTOCHEE BOCA ARTICULAD. JOGO COMPOSTO COM 6 PERSONAGENS DECONTOS POPILARES TRADICIONAIS: SACI PERERÉ, MULA SEM CABEÇA, , CURUPIRA, SEREIA, LOBISOMEM E BOTO COR DE ROSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM DE ALTURA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS IDADE SUGERIDA: + DE 1 ANO	01





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

44	* A T * A	FANTOCHES DO ANIMAIS SELVAGENS	CONFECCIONADO EM FELTRO , COM BOCA ARTICULADA , O JOGO COM10 FANTOCHES (JACARE, MACACO, ELEFANTE, LEÃO, TARTARUGA, GIRAFA, ARARA, SAPO, LOBO E TUCANO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 280MM DE ALTURA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS	01
45		FANTOCHES DO ANIMAIS DOMÉSTICOS	CONFECCIONADO EM FELTRO , COM BOCA ARTICULADA , O JOGO COM10 FANTOCHES (CAVALO, CACHORRO, COELHO, PATO, VACA, GALO, OVELHA, PORCO, GATO E PAPAGAIO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 280MM DE ALTURA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS IDADE SUGERIDA : + DE 1 ANO	01
46		EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 14 PLACAS DE TRÂNSITO IMPRESSAS EM CORES, MEDINDO 200 x200mm CADA PLACA E UM SEMÁFORO . POSSIBILITA A APRENDIZAGEM E O RESPEITO AOS SINAIS DE TRÂNSITO. ACONDICIONADO EM UMA CAIXA DE PAPELÃO.	
47	TEATRO DE FANTOCHES	TEATRO FANTOCHE - TECIDO	CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO REFORÇADO, ESTA MPADO PELO SIST EMA SILKSCREEN , MEDINDO 1900X750MM, COM ALÇAS QUE PODEM SER FIXADAS EM GANCHO/SUPORTE. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	01
48		CORDA ALGODÃO VIVO CRU	CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO NATURAL12,0 mm	20 metros





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1			
49	CONES ESPORTIVOS	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PVC NAS CORES: LARANJA, VERMELHO, AMARELO, AZUL ESCURO, BRANCO, VERDE ESCURO E PRETO ALTURAS DO CONE - 20 CM CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO	20
50	KIT 4 TATAME	TATAME 10MM 1X1 TAPETE CONFECCIONADOS EM EVA.	20
51	ESPELHOS	ESPELHOS (2,30X 0,90) PARA PAREDE COM PARAFUSOS	02
52	ESPELHOS	ESPELHOS (1,00 X 0,50) PARA PAREDE COM PARAFUSOS	03
53	ESPELHOS	ESPELHOS (0,50X 0,50) PARA PAREDE COM PARAFUSOS	02
54	ESTRUTURA DE BAMBU	ESTRUTURA DE BAMBU EM FORMA (BRINQUEDO)	01
55	KIT DE BOLAS	KIT DE BOLAS PARA MASSAGEM	05





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

56	BOLA TECIDO (COM GUIZO)	FOFINHA, COLORIDA E MACIA, IDEAL PARA BEBÉS E CRIANÇAS PEQUENAS. ACOMPANHA GUIZO INTERNO. PARA A IDADE: 0 A 5 ANOS	05
57	CAVALINHO UPA UPA	CAVALINHO UPA UPA PULA PULA INFLÁVEL PRODUZIDO EM VINIL ATÓXICO IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO,AJUDA NO EQUILIBRIO E COORDENAÇÃO COM O BRINQUEDO INFANTIL CAVALINHO UPA UPA AS CRIANÇAS VÃO PULAR E SE DIVERTIR MUITO, ALÉM DE AUMENTAR E ESTIMULAR O CONDICIONAMENTO FÍSICO, A COORDENAÇÃO MOTORA E O EQUILÍBRIO DA CRIANÇADA. MUITO FÁCIL DE BRINCAR, BASTA Á CRIANÇA SENTAR EM CIMA DO CAVALINHO E PULAR SEGURANDO NAS ORELHAS DO BRINQUEDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 50 X 55 CM	10
58	KIT BOLA DIDÁTICA POLIPLAC BRINQUEDO EDUCATIVO	BOLA DIDÁTICA, EM PLÁSTICO, COM CORES VIVAS. ESTIMULA DE FORMA LÚDICA A SOCIALIZAÇÃO E IMAGINAÇÃO, AUXILIANDO A COORDENAÇÃO E CONHECIMENTO DAS CORES, VEM EM 8 PEÇAS PODEM SER, EMPILHÁVEIS, ROLÁVEIS E ENCAIXÁVEIS SÃO VERSÁTEIS E OFERECEM POSSIBILIDADES INFINITAS PARA DESCOBERTAS. IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 12 MESES GÊNERO: UNISSEX MATERIAL / COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 16 X 10 X 10 CM	05

^{*}As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O brinquedo e a brincadeira são constitutivos da infância. A brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e o mundo. Valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância. A aquisição de





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

brinquedos para uso das crianças na Educação Infantil é uma estratégia de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Diante dessa necessidade, a prefeitura Municipal de São Gabriel-BA formalizará processo de aquisição através de registro de preços, objetivando apoiar tecnicamente a Creche Nossa Infância de educação infantil para que promovam brincadeiras, interações, fantasias e descobertas aos alunos de forma lúdica.

3 - PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos veículos entregue pela Secretaria solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, transporte e todos os tributos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação.
- 4.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 4.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.4 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 4.5 A licitante entregará os produtos em até 15 (quinze) dias úteis, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 4.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 4.7 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.
- 4.8 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

São Gabriel/Ba, 07 de novembro de 2018

José Adaílson Paiva Morais Secretário Municipal de Educação





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

		Modalidade: PREGÃC) PRESEN	CIAL Nº:	0056/2018		
		Д	ANEXO II				
		MODELO DA PR	ROPOSTA	DE PREÇ	cos		
PREGÃO PRESEI	NCIAL nº/2018.						
CNPJ:		_Insc. Est.:		_			
Endereço:		Telefone:		_			
Cidade:	Estado:	Telefone:					
A PREFEITURA M	MUNICIPAL DE SÃO	GABRIEL.					
		sentar proposta comer	rcial refere	ente ao F	Prenão Presenc	ial nº /20)18 cuio obieto
	te integrante do mes	. de acord	lo com as	especifica	ções e caracterís	sticas constan	ites no Anexos I
Edital, o qual e par	te integrante do mes	smo.			T		
Item	Descr	rição	Und.	Qtde.	MARCA E	V. Unit.	V. Total
		•		Qiuo.	MODELO		
/ALOR GLOBAL [DA PROPOSTA: xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	o e por ex	tenso) o e por exte	enso)		
VALOR GLOBAL [DA PROPOSTA: xxx: :OPOSTA: 60 (sesse	xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(numérico	e por exte	,		
VALOR GLOBAL [DA PROPOSTA: xxx: :OPOSTA: 60 (sesse	xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(numérico	e por exte	,		
VALOR GLOBAL [DA PROPOSTA: xxx: :OPOSTA: 60 (sesse	xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(numérico	e por exte	de		
VALOR GLOBAL I VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	DA PROPOSTA: xxx: OPOSTA: 60 (sesse (xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(numérico do), de sável legal J da empre	pela emprissa	de resa)	e trabalhistas	i, taxas e quaisqu
VALOR GLOBAL I VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	DA PROPOSTA: xxx: OPOSTA: 60 (sesse (xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(numérico do), de sável legal J da empre	pela emprissa	de resa)	e trabalhistas	i, taxas e quaisqu
VALOR GLOBAL I VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	DA PROPOSTA: xxx: OPOSTA: 60 (sesse (xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(numérico do), de sável legal J da empre	pela emprissa	de resa)	e trabalhistas	s, taxas e quaisqu
VALOR GLOBAL I VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	DA PROPOSTA: xxx: OPOSTA: 60 (sesse (xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(numérico do), de sável legal J da empre	pela emprissa	de resa)	e trabalhistas	s, taxas e quaisqu
VALOR GLOBAL I VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	DA PROPOSTA: xxx: OPOSTA: 60 (sesse (xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(numérico do), de sável legal J da empre	pela emprissa	de resa)	e trabalhistas	i, taxas e quaisqu
VALOR GLOBAL I VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	DA PROPOSTA: xxx: OPOSTA: 60 (sesse (xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(numérico do), de sável legal J da empre	pela emprissa	de resa)	e trabalhistas	s, taxas e quaisqu
VALOR GLOBAL I VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	DA PROPOSTA: xxx: OPOSTA: 60 (sesse (xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(numérico do), de sável legal J da empre	pela emprissa	de resa)	e trabalhistas	i, taxas e quaisqu





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	ANEXO III
	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
por intermédic	A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidado de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
123/2006;	a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complement
	b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
declarar ocorr	c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade e ências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
	Localidade e data:
	ar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0056/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n° __/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0056/2018

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO					
A, CNPJ nº, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s), carteira (s) de identidade nº, CPF nº, representá-la junto à Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.					
Atenciosamente,					
(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)					
s: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.					





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0056/2018
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, do tipo Menor Preço, que objetiva a, com data da reunião inicial marcada para o dia de de 2018, às: horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
, de de Local e data
Assissative a Carimba
Assinatura e Carimbo
Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.
Oss. Apresentar a declaração junto aos documentos do Credendamento.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0056/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº....../2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº......./2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de	de 2018.
(Nome e assinatura do declara)	nte)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0056/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos

anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data	de	_ de

Licitante interessado

Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

São Gabriel



Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0056/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
(a):Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0056/2018
ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO DE N°/2018.
Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre celebram o Município de XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de brinquedos e jogos educativos para a Creche Nossa Infância localizada r sede municipal de São Gabriel-BA, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº/2018, conformautorização contida nos Processo Administrativo de nº/2018, que independente de transcrição integra este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO O presente contrato terá o regime de execução do tipo
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
3.1 O valor global deste contrato é de R\$, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na form da planilha abaixo:
* Será inserida neste local a planilha da proposta da empresa vencedora.
3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários dos equipamentos/veículos ora adquiridas.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.
Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante: a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Recei Federal; b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (L Federal n° 8.036/1990 e 8.666/1993); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 12.440/2011 e 8.666/1993); d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, de compressiva
outro documento que o substitua legalmente. e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo validade;
CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município o São Gabriel, exercicio de 2018:

UNIDADE: 02.05.02 / AÇÃO: 2.027 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / FONTE: 00 / 15

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I Constitui obrigação da contratante:
 - a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
 - b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento:
 - c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
 - d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
 - e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;
- II Constitui obrigação do contratado:
- a) A licitante entregará os produtos em até 15 (quinze) dias úteis, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no item 1.1 do termo de referência;
- c) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- e) Substituir em até 02 (dois) dias úteis os materiais que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- f) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- g) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- h) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado:
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- j) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- k) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
- m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

- I Unilateralmente, a critério da Administração:
- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- II Por acordo, quando:
- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:
- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE:
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

- 9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
- 10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;
- 10.3 Multas
- 10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente contrato passará a vigorar a partir de ___/__/2018, com término em ___/__/2018, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

40 2010

VVVVVVVVV 40

	^^/	······································	^^^, ue ue 2010	
	Município de São Gabriel CONTRATANTE	Fur	ndo Municipal de Educação de São Gabriel CONTRATANTE	
		Empresa XXXXXXXXXX CONTRATDA	_	
Testemunhas:				
Nome: CPF:		Nome: CPF:		





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 7 de novembro de 2018 | Ano III - Edição nº 00237 | Caderno 1

Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 693/2018 Em 10 de Setembro de 2018

Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos da Melhor Idade - AAMI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, faz saber que o Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Amigos da Melhor Idade AAMI, no município de São Gabriel. Inscrita no CNPJ sob o N.º 29.315.913/0001-89, situa-se na Rua Jonas Pereira, Nº 176, Centro da Sede do Município de São Gabriel e foi fundada em 07 de abril de 2017. Com foro Jurídico na Comarca de São Gabriel Bahia, a Associação é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado que será regida pelo Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.
- **Art. 2º** O prazo de duração será por tempo indeterminado, com exercício social coincidindo com o ano civil.
- **Art. 3º** A Associação tem como objetivo fundamental prestar assistência moral, social, psicológica, médica, odontológica, fisioterapêutica e jurídica aos idosos que acolherá no Município de São Gabriel BA, apoiando suas legítimas aspirações, tendo número ilimitado de associados, aos quais não responderão pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por estatuto.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 2018

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia CEP:. 44.915-000

FONE/FAX: (74) 3620-2122

